



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Avenida Tabeirão Luiz Nogueira Lima, S/N - Bairro Santo Antônio - CEP 62324-075 - Tianguá - CE - www.ifce.edu.br

## EDITAL Nº 17/2021 DG-TIA/TIANGUA-IFCE

### PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

O Diretor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) – *campus* de Tianguá, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no § 2º do Art. 207 da Constituição Federal, nos Artigos 1º e 2º da Lei 11892/2008, na Resolução IFCE/CONSUP Nº 116 de 26 de novembro de 2018 e na Resolução Nº 32 de 04 de dezembro de 2020, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao Processo Seletivo para o curso de Pós-graduação *Lato Sensu* de Especialização em Desenvolvimento Sustentável, do *campus* Tianguá do IFCE, autorizado pela Resolução IFCE/CONSUP nº 89 de 07 de outubro de 2019.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Comissão de Seleção responsável pelo presente edital está designada conforme Portaria nº 98/GAB-TIA/DG-TIA/TIANGUÁ, de 01 de outubro de 2021 do Gabinete da Direção Geral do IFCE – *campus* Tianguá. Os componentes da Comissão de Seleção são servidores do quadro permanente do IFCE – *campus* Tianguá, descritos no quadro abaixo:

**Quadro 1.** Lista de servidores que compõem a comissão do processo seletivo.

<b>Servidor</b>	<b>Função</b>
Camila Santos Barros de Moraes	Presidente
José Adeilson Medeiros do Nascimento	Membro/docente
Rafael Fiusa de Moraes	Membro/docente
Tony Anderson Guedes Dantas	Membro/docente
Sabrina Kelly Nogueira Falcão Soares	Membro/pesquisa e pós graduação
Raimundo Ferreira Maia Junior	Membro/Controle acadêmico
Antônio José da Silva Almeida	Membro/Tecnologia da Informação
Caroline Brito dos Reis	Membro/Comunicação
Katiana Macedo Calvalcante de Paula	Membro/Pedagógico

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo 1 – Informações gerais sobre o curso;
- b) Anexo 2 – Cronograma geral do processo seletivo;
- c) Anexo 3 – Formulário de inscrição;
- d) Anexo 4 – Formulário modelo para interposição de recurso;
- e) Anexo 5 – Tabela de pontuação do currículo lattes;
- f) Anexo 6 – Linhas de pesquisa do curso;
- g) Anexo 7 – Termo de autorização de uso de áudio ou imagem;
- h) Anexo 8 - Declaração de Cor/Raça ou Etnia;
- i) Anexo 9 – Declaração de Pessoa com Deficiência
- j) Anexo 10 - Declaração de ciência sobre a forma de oferta do curso
- k) Anexo 11 - Declaração sobre as condições técnicas e sobre a proficiência no uso de ferramentas tecnológicas

1.3. Este edital e todas as publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no site oficial do IFCE, em 'Concursos e Seleções', no link, <https://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/pos-graduacao/especializacao/2021/tiangua> devendo ser de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento de todas as publicações realizadas.

## 2. DO CURSO

2.1. O processo seletivo de que trata este Edital visa selecionar candidatos para ingresso no Curso de Especialização em Desenvolvimento Sustentável para o semestre 2022.1.

2.2. O curso possui carga horária de 400 horas e duração prevista de 13 meses, incluindo o tempo de elaboração do Trabalho de Conclusão do Curso, prorrogáveis, a critério da Coordenadoria e do Colegiado do Curso, por um período que não exceda o tempo máximo de duração dos cursos, de 24 (vinte e quatro) meses.

2.3. As informações quanto aos dias, aos horários e ao local de realização do curso de Especialização em Desenvolvimento Sustentável estão descritas no Anexo 1 deste Edital.

2.4. Além das informações constantes no edital referentes a contato telefônico, endereço físico e endereço eletrônico, informações adicionais sobre o curso poderão ser consultadas pelos candidatos na página do IFCE – *campus* Tianguá, <http://ifce.edu.br/tiangua>, na Internet, na seção sobre cursos de pós-graduação.

2.5. Poderão se candidatar ao processo seletivo portadores de diploma de curso de graduação obtido em cursos superiores reconhecidos pelo MEC de Agronomia, Engenharia Agrícola, Engenharia Ambiental, Zootecnia, Licenciatura em Ciências Agrícolas, Biologia, Geografia, Geologia, Medicina Veterinária, Tecnologia em Irrigação, Tecnologia em Agroindústria, Pedagogia, Ciências Sociais e demais áreas afins ou, ainda, portadores de certidão de colação de grau emitida pela instituição de ensino superior, **explicitada a data em que a colação de grau foi realizada**.

2.6. As linhas de pesquisa desenvolvidas pelo corpo docente do curso de Especialização em Desenvolvimento Sustentável estão no anexo 6. As linhas descritas são indicativos que auxiliarão os candidatos na confecção dos seus pré-projetos, não sendo obrigatório o indicativo expresso de uma linha de pesquisa durante a submissão da inscrição. Contudo, caso essa seja escolhida, não implica a garantia de que essa será a linha de pesquisa do candidato no decorrer do curso.

2.7. O curso de Especialização em Desenvolvimento Sustentável é ofertado de forma presencial, no entanto o candidato deve estar ciente de que o curso poderá ser ofertado de forma remota, presencial e/ou híbrida, de acordo com as normas estabelecidas pelo IFCE quando do seu ingresso e permanência no curso, decorrentes do cenário que esteja delineado referente à pandemia da COVID-19, da legislação externa e das orientações das autoridades sanitárias, assim como deve possuir as condições técnicas (recursos tecnológicos e acesso à Internet) e os conhecimentos necessários para a participação nas aulas e na realização das atividades de forma remota;

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições no Processo Seletivo serão gratuitas e deverão ocorrer no período estabelecido no cronograma (Anexo 2). O candidato deverá realizar os seguintes procedimentos:

3.1.1. Acessar o endereço eletrônico, no link do Processo Seletivo (item 1.3), efetuar a inscrição, através do preenchimento do formulário disponível através do link [https://docs.google.com/forms/d/1PyHDkjCXPX2DDnYPbM4ca7hJL4z3HNm5RCMZwS\\_TMtw/edit](https://docs.google.com/forms/d/1PyHDkjCXPX2DDnYPbM4ca7hJL4z3HNm5RCMZwS_TMtw/edit) e anexar os documentos (em formato pdf) listados abaixo:

a) Formulário de inscrição preenchido e assinado (Anexo 3);

b) Cópia de documento de identidade, CPF, comprovante de quitação eleitoral, prova de quitação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino). São considerados como documentos de identidade: b.1) carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; b.2) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); b.3) passaporte brasileiro; b.4) certificado de reservista; b.5) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; e b.6) carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto); desde que em bom estado de conservação, com foto nítida e reconhecível;

c) Cópia do diploma do curso de graduação ou certidão de colação de grau emitida pela instituição de ensino superior, **explicitada a data em que a colação de grau foi realizada**;

- d) Pré-Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso, com mínimo de 05 laudas e máximo de 10 laudas, contendo a formatação e os elementos especificados nos itens 5.6.2 e 5.6.3 deste Edital. Em caso de constatação de plágio, o candidato será sumariamente eliminado deste processo seletivo;
- e) Currículo Lattes em pdf, atualizado correspondente aos últimos 5 (cinco) anos, com as respectivas comprovações (em um único documento em pdf). Ressalta-se que os documentos comprobatórios originais deverão ser apresentados pelos candidatos quando solicitados pela comissão de seleção, a qualquer momento para autenticação das cópias por agente administrativo;
- f) Tabela de pontuação do currículo Lattes (preenchido e assinado);
- g) Histórico escolar da graduação.
- h) Caso o candidato mantenha vínculo profissional, declaração de superior hierárquico explicitando a anuência da instituição e a liberação de carga horária para o cumprimento do curso;
- i) Cópia do comprovante de Residência. São considerados comprovantes de residência, nos moldes da Lei nº 6.629/79: i.1) atestado de residência firmado por autoridade policial ou judicial; i.2) notificação do Imposto de Renda do último exercício ou recibo da declaração referente ao exercício em curso; i.3) contrato de locação em que figure como locatário; e i.4) conta de luz, água, gás ou telefone correspondente ao último mês;
- j) 1 (uma) foto 3x4 inserida no formulário de inscrição (Anexo 3);
- k) Cópia do passaporte e documentação comprobatória de autorização de permanência no País, para candidatos estrangeiros (cédula de identidade expedida pela Polícia Federal ou passaporte com Visto Temporário em validade);
- l) Termo de autorização de uso de áudio ou imagem (Anexo 7) preenchido e assinado; para candidatos que irão concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI);
- m) Declaração de Cor/Raça ou Etnia (Anexo 8) preenchida e assinada, para candidatos que irão concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI);
- n) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por liderança local de grupo indígena reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), para candidatos indígenas que irão concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI);
- o) Declaração de Pessoa com Deficiência (Anexo 9) preenchida e assinada, para candidatos que irão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD).
- p) Cópia do Laudo Médico original, legível e datado, emitido há no máximo 12 meses, a contar da data do início das inscrições, atestando a categoria e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo nome, assinatura e CRM do médico especialista, para candidatos que irão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD);
- q) Declaração de ciência sobre a forma de oferta do curso (Anexo 10);
- r) Declaração sobre as condições técnicas e sobre a proficiência no uso de ferramentas tecnológicas (Anexo 11)

3.1.2. A coordenação do curso poderá solicitar a qualquer tempo, após o retorno parcial ou total das atividades presenciais, os documentos originais para conferência de cópias de documentação (autenticação) por agente administrativo do IFCE, devendo o(a) estudante comparecer presencialmente com a referida documentação. A não apresentação, por parte do (a)estudante, da documentação solicitada implicará o cancelamento de sua matrícula e seu desligamento do curso. O mesmo procedimento se aplica a qualquer etapa do processo seletivo na qual haja a necessidade de autenticação de cópias de documentos comprobatórios.

3.2. Não serão aceitos pedidos de inscrição em caráter condicional, por via postal, fax, nos demais *campi* do IFCE, intempestivo, incompleto ou de modo diverso ao previsto neste Edital.

3.3. A ausência de qualquer documento, dentre os solicitados no item 3.1, implicará a eliminação do candidato. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos documentos antes de anexar a inscrição.

3.4. No caso de serem identificadas duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, será considerada válida a inscrição enviada por último.

- 3.5. É vedado o acréscimo de documentos à inscrição, após o recebimento pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo.
- 3.6. São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no Formulário de Inscrição, em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.7. O deferimento ou indeferimento da Inscrição estará disponível no endereço eletrônico do item 1.3. deste Edital, na data estabelecida no cronograma do Anexo 2.

#### 4. DAS VAGAS

- 4.1. Serão ofertadas **20 (vinte) vagas** no processo seletivo para o **semestre 2022.1**
- 4.2. Do número total de vagas ofertadas, 20% serão reservadas para candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) e 10% para pessoas com deficiência (PCD) nos termos da Resolução N° 32, de 04 de dezembro de 2020 (Política de Ações Afirmativas para os cursos de Pós-Graduação Stricto e Lato Sensu do IFCE), sendo distribuídas conforme o Quadro abaixo:

**Quadro 2.** Oferta de vagas em ampla concorrência e da reserva.

Ampla concorrência	Candidato negro ou indígena (PPI)	Pessoas com deficiência (PCD)
14	4	2

- 4.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção de concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) e/ou para pessoas com deficiência (PCD) nos termos deste edital.
- 4.4. Das vagas reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI):
- 4.4.1. Poderão concorrer às vagas reservadas para os candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) aqueles que solicitarem concorrer pelo sistema de reserva de vagas e se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas, através de declaração de cor/raça ou etnia (Anexo 8), de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 4.4.2. A autodeclaração de que trata o item 4.4.1 somente terá validade se entregue no ato da inscrição.
- 4.4.3. O candidato que deseje concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) que não proceda nos termos do item 4.4.1 deste Edital, terá sua solicitação indeferida, ficando submetido às regras gerais das vagas de ampla concorrência.
- 4.4.4. Os candidatos indígenas, além da autodeclaração, deverão apresentar a cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por liderança local de grupo indígena reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).
- 4.4.5. Os candidatos que solicitaram para concorrer às vagas para negros (pretos e pardos) serão convocados para procedimento de heteroidentificação a ser realizado por Comissão Local de Heteroidentificação, a qual fará a aferição da condição autodeclarada pelo candidato e será responsável pela emissão de parecer conclusivo, favorável ou não à autodeclaração do candidato, conforme determinado pela Resolução n° 87, de 07 de outubro de 2019 do IFCE.
- 4.4.6. Considerando o estado de emergência sanitário provocado pelo Sars-Cov-2 e a suspensão de algumas atividades acadêmicas do IFCE, a convocação para o procedimento de heteroidentificação poderá ser realizada, a qualquer tempo, durante o processo seletivo ou mesmo após as matrículas e o início das aulas, devendo ser de inteira responsabilidade do candidato/estudante o acompanhamento da publicação da convocação através do link disponível no item 1.3 deste Edital.
- 4.4.7. A convocação dos candidatos para o procedimento de heteroidentificação, as orientações e a forma como o mesmo será realizado (telepresencial ou presencial) serão divulgadas por meio de aditivo a este Edital, o qual será publicado no link disponível no item 1.3.
- 4.4.8. Os candidatos convocados para o procedimento de heteroidentificação que não atenderem ao disposto no aditivo a este Edital, serão automaticamente eliminados do processo seletivo ou, caso tenham sido matriculados, serão desligados do curso tendo suas matrículas canceladas.
- 4.4.9. A aferição da Comissão Local de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa autodeclarada preta ou parda (procedimento de heteroidentificação) considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, a partir da qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição autodeclarada pelo(a) candidato(a), conforme Resolução n° 87, de 07 de outubro de 2019 do IFCE.

- 4.4.10. Caso a autodeclaração seja indeferida pela Comissão Local de heteroidentificação, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso, uma única vez, o qual será avaliado pela Comissão Recursal, conforme Resolução nº 87, de 07 de outubro de 2019 do IFCE.
- 4.4.11. O recurso deverá ser interposto no prazo de dois dias úteis, a partir da publicação dos pareceres da comissão local de heteroidentificação do processo seletivo.
- 4.4.12. Após a análise do recurso, não sendo deferida a autodeclaração do(a) candidato(a), este(a) será definitivamente excluído(a) do processo seletivo ou, caso tenha sido matriculado, será desligado do curso tendo sua matrícula cancelada, não cabendo outros recursos.
- 4.5. Das vagas reservadas aos candidatos com deficiência (PCD):
- 4.5.1. Serão consideradas pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo decreto 5.296/2004, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pela Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no enunciado AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009.
- 4.5.2. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato deverá solicitar, no ato da inscrição, para concorrer pelo sistema de reserva de vagas e entregar juntamente com a documentação para inscrição: a) formulário específico (Anexo 9), declarando-se como pessoa com deficiência; b) cópia escaneada, no formato PDF, do laudo médico original, legível e datado, emitido há no máximo 12 meses, a contar da data do início das inscrições, atestando a categoria e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo nome, assinatura e CRM do médico especialista.
- 4.5.3. O candidato com deficiência que não proceder nos termos do subitem 4.5.2. deste Edital, terá sua solicitação indeferida, ficando submetido às regras gerais das vagas de ampla concorrência.
- 4.5.4. Para fins de resultado final do processo seletivo, serão classificados, em ordem decrescente de notas, em lista própria, os candidatos considerados pessoas com deficiência.
- 4.5.5. No provimento das vagas reservadas aos candidatos com deficiência serão convocados os candidatos classificados, observada a ordem de classificação estabelecida na lista de que trata o subitem 4.5.4., até o preenchimento do quantitativo de vagas reservadas nos termos do presente Edital.
- 4.5.6. Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.
- 4.6. Os candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.
- 4.6.1. Os candidatos com deficiência poderão concorrer concomitantemente às vagas reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas, desde que atendam às condições dispostas nos itens 4.4.1 e 4.5.1 deste Edital, devendo informar na ficha de inscrição qual vaga da reserva irá preencher em caso de disponibilidade das duas.
- 4.7. Até o final do período de inscrição do processo seletivo, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, devendo informar oficialmente através do e-mail [posds.tiangua@ifce.edu.br](mailto:posds.tiangua@ifce.edu.br).
- 4.8. Os candidatos constantes na relação final das vagas das reservas participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do processo seletivo.
- 4.9. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se tiver sido matriculado, ficará sujeito à anulação da matrícula, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. As etapas do processo seletivo serão realizadas de forma remota, devido a suspensão das atividades acadêmicas presenciais no Instituto Federal do Ceará (IFCE), considerando a pandemia de COVID-19.
- 5.2. Na(s) etapa(s) do processo seletivo (heteroidentificação) onde esteja prevista a utilização de recursos tecnológicos síncronos que possibilitem participação remota, o candidato deverá estar com a câmera e o

áudio ativados, de modo a garantir a segurança e manter a lisura do processo. Além de assegurar que estará sozinho(a) durante a realização da etapa e permitir a visualização de sua imagem e a gravação da etapa.

5.3. O processo seletivo dos candidatos será feito por uma Comissão de Seleção, constituída por servidores permanentes do IFCE - *campus* Tianguá, indicada pela Direção Geral do *campus* e compreenderá 3 (três) etapas conforme o Quadro a seguir:

**Quadro 3.** Etapas do processo seletivo e influência no resultado

<b>Etapa</b>	<b>Caráter</b>
1. Análise de Pré-projeto ou Projeto (AP)	Classificatório
2. Análise do currículo (AC)	Classificatório
3. Análise do histórico da graduação (AH)	Classificatório

5.4. A cada uma das etapas será atribuída uma pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

5.5. A **primeira etapa** consiste na **Análise do Pré-Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso (AP)**, sendo de caráter classificatório.

5.5.1. As modalidades de Pré-projeto de TCC pelas quais o candidato deverá se definir para a etapa são artigo científico, não sendo obrigatória a execução do pré-projeto durante o curso, podendo ser alterado conforme a linha de pesquisa do orientador.

5.5.2. O Pré-projeto de TCC deverá ter no mínimo 05 (cinco) e no máximo 10 (dez) páginas (com a capa e referências); ser digitado com fonte 'Times New Roman', tamanho 12, espaço entre linhas 1,5 e margens 2,5; respeitadas as normas de referências, conforme as normas da ABNT (2011).

5.5.3. O Pré-projeto de TCC deverá apresentar os seguintes tópicos:

- a) **Capa** - na qual deve constar o título do trabalho, local e data, sem identificação do candidato;
- b) **Introdução** - apresentação e contextualização do tema proposto, através de uma síntese das questões mais relevantes sobre o tema;
- c) **Justificativa** - apresentar elementos que justifiquem a relevância do projeto e do tema da pesquisa ou da aplicação, considerando o contexto social ou organizacional no qual o objeto de estudo está inserido;
- d) **Objetivos** - exposição dos objetivos geral e específicos a serem alcançados com a pesquisa ou a aplicação;
- e) **Referencial teórico inicial** - exposição teórica a partir da revisão de estudos já existentes sobre o tema;
- f) **Procedimentos metodológicos** - apresentar os procedimentos metodológicos, relativos à coleta e análise de dados e apresentação, a serem adotados para atingir os objetivos;
- g) **Cronograma** de execução do projeto de pesquisa ou do projeto aplicativo;
- h) **Referências** - referências dos artigos, teses, livros e demais fontes utilizadas na produção do pré-projeto de acordo com as normas da ABNT (2011).

5.5.4. A etapa é de caráter classificatório e realizada conforme os critérios do Quadro 3.

5.5.5. O candidato que assinar ou inserir no Pré-projeto qualquer marca ou sinal que permita sua identificação, será eliminado.

**Quadro 4.** Critérios de pontuação do Pré-Projeto

<b>Critérios</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Originalidade e flexibilidade da proposta	2,0
Coerência, pertinência e capacidade argumentativa a respeito do pré-projeto	2,0
Clareza e originalidade na definição do objeto de pesquisa ou de aplicação	2,0
Validade científica do referencial teórico e dos procedimentos metodológicos	2,0
Clareza e correção da linguagem	2,0
<b>Total</b>	<b>10,0</b>

5.6. A **segunda etapa** consiste na **Análise de Currículo (AC)**, sendo de caráter classificatório. Consistirá da análise, pela comissão julgadora, do currículo lattes do candidato, com comprovação da produção. No momento da inscrição não há necessidade de autenticação, porém a qualquer momento do processo seletivo ou no decorrer do curso o(a) candidato(a) poderá ser convocado(a) a apresentar os documentos originais.

5.6.1. O currículo do candidato deve estar cadastrado e ser obtido da Plataforma Lattes do CNPq, disponível em <http://lattes.cnpq.br>, selecionando o período da produção.

5.6.2. A pontuação do currículo lattes será avaliada de acordo com os quesitos do Quadro 5, considerando a produção dos últimos **5 (cinco)**, não sendo requerida para classificação uma pontuação mínima.

**Quadro 5.** Pontuação para avaliação do currículo lattes.

	ÂMBITO GERAL	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Artigos em periódicos - Qualis A1 e A2	5 pontos por artigo	20
2	Artigos em periódicos - Qualis B1 a B5	3 pontos por artigo	9
3	Livros publicados com ISBN	8 pontos por livro	24
4	Capítulos de livros publicados com ISBN	4 pontos por capítulo	12
5	Trabalhos publicados em anais de eventos internacionais com ISSN e/ou ISBN (completos)	8 pontos por trabalho	24
6	Trabalhos publicados em anais de eventos internacionais com ISSN e/ou ISBN (resumos expandidos ou resumos simples)	5 pontos por trabalho	15
7	Trabalhos publicados em anais de eventos nacionais ou regionais com ISSN e/ou ISBN (completos)	4 pontos por trabalho	12
8	Trabalhos publicados em anais de eventos nacionais ou regionais com ISSN e/ou ISBN (resumos expandidos ou resumos simples)	3 pontos por trabalho	9
9	Patentes depositadas no exterior com número do registro	10 pontos por patente	10
10	Patentes depositadas no país com número do registro	5 pontos por patente	5
11	Monitoria (remunerada ou voluntária)	6 pontos por ano ou fração	18
12	Bolsista de Iniciação Científica (remunerado ou voluntário)	6 pontos por ano ou fração	18
13	Bolsista de Extensão (remunerado ou voluntário)	6 pontos por ano ou fração	18
14	Experiência Profissional na área do curso pretendido e afins	12 pontos por ano ou fração	24
15	Formação complementar na área do curso pretendido ou afins (Minicursos, oficinas e cursos de extensão)	2 pontos para cada 10 h/a	10
16	Participação em Eventos Científicos na área do curso pretendido ou áreas afins (congressos, simpósios, encontros, etc).	1 ponto por evento	10
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>			<b>238</b>

\*Para pontuar, a produção científica deverá ter relação direta com a área do curso pretendido pelo candidato ou áreas afins.

5.6.3. Para fins de pontuação do Currículo Lattes do candidato, a área de conhecimento a ser utilizada para a avaliação e pontuação de sua produção acadêmica deverá ser especificada no Anexo 5, devendo ter relação direta com a área do curso de Especialização em Desenvolvimento Sustentável ou áreas afins.

5.6.4. A comprovação dos artigos publicados em periódicos deverá ser feita por meio de cópia da primeira página do trabalho publicado na revista e página do webqualis comprovando o extrato da revista (<http://qualis.capes.gov.br/webqualis>). Trabalhos no prelo poderão ser considerados se com carta de aceite definitivo do periódico. Para determinação do Qualis será considerada a área indicada pelo candidato no formulário de inscrição (Anexo 3).

5.6.5. A comprovação de livros ou capítulos publicados deve ser realizada da seguinte forma - Autor: Apresentar cópia da capa do livro, cópia da folha que contém o conselho editorial, cópia da folha que contém o ISSN, impressão do link da editora contendo o conselho editorial da revista; Organizador: Apresentar cópia da capa do livro, cópia da folha que contém o conselho editorial, cópia da folha que contém o ISSN, impressão do link da editora contendo o conselho editorial da revista; Autor de Capítulo: Apresentar cópia do capítulo, cópia da



capa do livro, cópia da folha que contém o conselho editorial, cópia da folha que contém o ISSN, impressão do link da editora contendo o conselho editorial da revista.

5.6.6. Serão considerados capítulos de livro, o capítulo publicado em livro com ISBN por editora reconhecida nacionalmente ou internacionalmente. Não serão considerados como capítulos de livro, as coletâneas de artigos publicados por eventos científicos que serão considerados como trabalhos em anais de evento.

5.6.7. A comprovação dos trabalhos publicados em anais de eventos deverá ser feita por meio de cópia do trabalho publicado nos Anais. Será aceito somente o certificado se neste constar todas as informações para comprovação como: formato do trabalho (resumo, resumo expandido ou trabalho completo), se evento regional, nacional ou internacional e o ISSN ou ISBN. Caso o candidato apresente certificado de apresentação de trabalho e este não contenha todas as informações necessárias, será considerado apenas como resumo em congresso.

5.6.8. Certificado de apresentação de trabalho em evento científico ou de participação não serão aceitos para comprovação de publicação nos anais.

5.6.9. Serão considerados trabalhos completos em anais de eventos os que contenham no mínimo 4 páginas.

5.6.10. Serão considerados congressos internacionais os realizados no Brasil ou Exterior que tenham no nome do evento a denominação 'internacional' ou cuja publicação seja obrigatoriamente em Inglês ou que a língua oficial do congresso seja o Inglês.

5.6.11. A comprovação do depósito de Patente no país ou no exterior deverá ocorrer através do comprovante do pedido de depósito, somente páginas que contenham os dados do depositante, do pedido, dos inventores e o número do processo (registro). Não deve constar o relatório descritivo.

5.6.12. A comprovação de Monitoria ou de atuação como bolsista de Iniciação Científica ou de Extensão deverá ser feita por meio de cópia de certificado ou declaração onde constem pelo menos o nome do candidato, nome da disciplina da qual foi monitor/projeto de Iniciação Científica ou Extensão e o período de vigência.

5.6.13. A comprovação da experiência profissional poderá ser feita através da apresentação da carteira de trabalho assinada e/ou de declaração emitida pela direção da organização, designando data de início e data do fim das atividades exercidas.

5.6.14. A comprovação de formação complementar deverá ser feita por meio de cópia de certificado ou declaração onde constem pelo menos o nome do candidato, a denominação e a carga horária da formação.

5.6.15. A comprovação de participação em evento científico deverá ser feita por meio de cópia do certificado de participação ou de apresentação de trabalho, este último desde que esteja explicitado que o candidato foi apresentador do trabalho.

5.6.16. É de responsabilidade do candidato que todas as informações necessárias para comprovação constem nos documentos entregues. A Comissão do Processo Seletivo não fará busca por informações complementares.

5.6.17. A nota bruta do currículo (P) consistirá no somatório dos pontos, considerados válidos, solicitados na Tabela de Pontuações (Anexo 5).

5.6.18. A Nota padronizada da Análise do Currículo (AC), utilizada para cálculo da pontuação final, é calculada por:

$$AC = \left( \frac{P}{P_{\max}} \right) * 10$$

Sendo Pmax = pontuação máxima alcançada entre todos os candidatos que concorrem ao edital e P = Pontuação bruta do candidato.

5.7. A **terceira etapa** consiste na **Análise do Histórico da graduação (AH)**, sendo de caráter classificatório. A nota do candidato será considerada como sendo o **IRA (Índice de Rendimento Acadêmico)** ou índice equivalente em outras instituições, convertido para uma escala de 0,0 a 10,0 de acordo com os critérios descritos abaixo:

- a) No caso de histórico com IRA, dividir o mesmo por 1000;
- b) No caso de histórico com NPC, dividir por 10;



c) Para os históricos sem índice de rendimento ou similar, realizar cálculo utilizando a seguinte Equação:

$$M = \left( \frac{\sum n_i \cdot c_i}{\sum c_t} \right) - (0,1 * r)$$

Onde:

**M** corresponde à média acumulada, expressa em dígitos de 0 (zero) a 10 (dez) com uma casa decimal;

$n_i$  corresponde a nota final obtida em cada componente curricular;

$c_i$  corresponde ao número de créditos de cada componente curricular;

$c_t$  corresponde ao número de créditos total;

**r** corresponde ao número de reprovações.

d) Para históricos contendo conceitos considerar a seguinte equivalência:

(Excelente ou ótimo = 9.5; Bom = 7.5; Regular = 5.5; Insuficiente = 3.5; Ruim = 1.5).

5.7.1. Caso o candidato tenha formação em mais de um curso de graduação, deve entregar o histórico apenas de um dos cursos, o mesmo da cópia do diploma entregue na inscrição, observando o enquadramento na área do curso de Especialização em Desenvolvimento Sustentável ou áreas afins.

5.8. O resultado das etapas será disponibilizado conforme o cronograma do Anexo 2 no endereço eletrônico disponível no item 1.3., no link do Processo seletivo.

## 6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1. Caberá interposição de recursos em todas as etapas do processo seletivo.

6.2. O candidato poderá interpor recursos, com fundamentação circunstanciada, mediante o preenchimento de requerimento (Anexo 4). Os recursos serão enviados para o e-mail [posds.tiangua@ifce.edu.br](mailto:posds.tiangua@ifce.edu.br), no prazo constante no Anexo 2 deste Edital.

6.3. O candidato poderá solicitar as notas atribuídas pela Comissão a cada um dos itens do currículo lattes, quando desejar recorrer desta nota.

6.4. Para cada período de interposição de recursos, o candidato poderá apresentar um único requerimento de interposição, contendo objetivamente todas as contestações e argumentos.

6.5. As datas com os períodos para interposição de recursos encontram-se no Anexo 2 deste Edital.

6.6. O resultado final do processo seletivo será publicado conforme o cronograma estabelecido no Anexo 2 e será divulgado no endereço eletrônico disponível no item 1.3., bem como também poderá ser publicado no *campus* Tianguá do IFCE, ficando sob inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos e comunicados oficiais referentes a este processo seletivo.

6.7. Não serão apreciados os pedidos de reconsideração intempestivos ou sem fundamentação.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

7.1. Os candidatos serão classificados, por ordem decrescente, a partir da Nota Final (NF) e preencherão as vagas da ampla concorrência e da reserva, oferecidas de acordo com o estabelecido no item 4 deste Edital.

7.2. A nota final do candidato será calculada pela média aritmética das notas, da seguinte forma:

$$NF = (AP + AC + AH)/3$$

Onde:

AP=nota da Análise do Pré-projeto, AC=nota da Análise de Currículo e AH=nota da Análise do Histórico da graduação.

7.3. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos no resultado final, serão adotados os seguintes critérios para efeito de desempate:

a) O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do idoso), adotando-se a seguinte sequência de paridade: ano/mês/dia;

b) Maior nota obtida no Pré-Projeto, seguida da maior nota obtida no currículo.

7.4. A classificação será, em ordem decrescente de nota final obtida pelo candidato, de acordo com as vagas existentes no presente Edital, observada as vagas da reserva de candidatos negros e indígenas e com deficiência.

7.5. A publicação do resultado final e classificação neste processo seletivo, será realizada em 3 (três) listas: a) uma lista geral, destinada à relação dos candidatos aprovados em ampla concorrência; b) uma lista destinada, exclusivamente, à relação dos candidatos aprovados que concorram às vagas reservadas a negros (pretos e pardos) e indígenas - PPI; c) uma lista destinada, exclusivamente, à relação dos candidatos aprovados que concorram às vagas reservadas a pessoas com deficiência - PCD.

7.6. Das vagas reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI):

7.6.1. Para fins de resultado final do processo seletivo, serão classificados, em ordem decrescente de notas, em lista própria, os candidatos considerados negros (pretos e pardos) e indígenas .

7.6.2. No provimento das vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas serão convocados os candidatos classificados, observada a ordem de classificação estabelecida na lista de que trata o item 7.6.1. até o preenchimento do quantitativo de vagas reservadas nos termos do Edital.

7.6.3. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo) ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) ou indígena posteriormente classificado.

7.7. Das vagas reservadas aos candidatos com deficiência (PCD):

7.7.1. Para fins de resultado final do processo seletivo, serão classificados, em ordem decrescente de notas, em lista própria, os candidatos considerados pessoas com deficiência.

7.7.2. No provimento das vagas reservadas aos candidatos com deficiência serão convocados os candidatos classificados, observada a ordem de classificação estabelecida na lista de que trata o subitem 7.7.1., até o preenchimento do quantitativo de vagas reservadas nos termos do presente Edital.

7.7.3. Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

7.8. As vagas da reserva não ocupadas pelos candidatos negros (pretos e pardos), indígenas ou pessoas com deficiência serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

7.9. Não caberá recurso contra o resultado final do certame.

## 8. MATRÍCULA

8.1. Os habilitados na seleção farão sua matrícula de forma presencial na Coordenação de Controle Acadêmico - CCA do IFCE – *campus* Tianguá, conforme o cronograma estabelecido no Anexo 2, no horário de 08h às 12h e das 13h às 16h30. A não realização da matrícula até a data estipulada implicará a perda do direito à vaga e convocação em 2ª chamada de outro candidato para ocupá-la, obedecendo-se à ordem de classificação.

8.2. A matrícula dos candidatos convocados em 2ª chamada deverá ser realizada também de forma presencial na Coordenação de Controle Acadêmico do IFCE – *campus* Tianguá, conforme o cronograma estabelecido no Anexo 2, no horário de 09h. O candidato será chamado a partir desse horário por ordem de classificação. O não comparecimento do candidato para realização da matrícula no momento da chamada implicará a perda do direito à vaga.

8.3. A coordenação do curso poderá solicitar a qualquer tempo, após o retorno parcial ou total das atividades presenciais, os documentos originais para conferência de cópias de documentação (autenticação) por agente administrativo do IFCE, devendo o(a) estudante comparecer presencialmente com a referida documentação. A não apresentação da documentação solicitada, por parte do(a) estudante, implicará o cancelamento de sua matrícula e seu desligamento do curso.

8.4. Para realização da matrícula o candidato aprovado deverá apresentar os documentos originais solicitados no item 3.1 deste edital para autenticação das cópias por agente administrativo.

8.5. Não haverá encargos financeiros para os alunos, no que se refere à matrícula e às mensalidades.

## 9. DA IMPUGNAÇÃO

- 9.1. É garantido o direito do cidadão de impugnar fundamentadamente este edital, identificando-se e pronunciando-se no prazo constante no Anexo 2.
- 9.2. A impugnação deverá ser realizada através de texto redigido e enviado para o e-mail [posds.tiangua@ifce.edu.br](mailto:posds.tiangua@ifce.edu.br), no prazo constante no Anexo 2 deste Edital. Assunto do e-mail cpf do candidato-etapa de impugnação (colocar a referida etapa).
- 9.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.
- 9.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo.
- 9.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico do item 1.3, na data especificada no cronograma (Anexo 2).
- 9.6. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Para o cumprimento dos horários previstos neste Edital, levar-se-á em consideração o horário local da cidade de Tianguá-CE.
- 10.2. O IFCE reserva-se o direito de ampliar o número de vagas ofertadas, caso haja disponibilidade institucional.
- 10.3. O IFCE reserva-se o direito de não ofertar turma caso não seja preenchido/atingido o mínimo de 10 vagas.
- 10.4. **Não será permitido o trancamento de matrícula**, visto que a oferta do curso não segue fluxo contínuo.
- 10.5. Em função do caráter de eventualidade dos cursos de pós-graduação *lato sensu* do IFCE, em caso de reprovação de componente curricular, o discente somente poderá matricular-se novamente na disciplina, se houver a respectiva reoferta e desde que o tempo para finalização do componente curricular não ultrapasse o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses de permanência do estudante no curso. A impossibilidade de cursar novamente o componente curricular implica a perda do direito do estudante de receber o certificado de especialista, tendo em vista o não cumprimento de todas as exigências para conclusão do curso.
- 10.6. Não é permitida a presença de ouvintes nas disciplinas ofertadas pelo curso.
- 10.7. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão especificada no item 1.1.
- 10.8. Os resultados só terão validade para as etapas de seleção a que se refere o presente Edital.
- 10.9. Todas as informações disponibilizadas na Internet, no endereço eletrônico disponível no item 1.3, na página do IFCE *campus* Tianguá e no próprio *campus*, bem como os Avisos Oficiais, constituem normas que complementam este Edital.
- 10.10. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais ele não poderá alegar desconhecimento.
- 10.11. O resultado final do presente processo seletivo será homologado pela Comissão responsável pelo processo de seleção.
- 10.12. O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.
- 10.13. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo, com anuência da Coordenação de Pesquisa e extensão do *campus* Tianguá, da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação e encaminhadas à Reitoria para definição.
- 10.14. Fica eleito o foro da Justiça Federal da 5ª região em Sobral, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

Tianguá – CE, 02 de dezembro de 2021

Jackson Nunes e Vasconcelos

**Diretor-Geral**

Documento assinado eletronicamente por **Jackson Nunes e Vasconcelos, Diretor(a) Geral do Campus Tianguá**, em 02/12/2021, às 15:27, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3214357** e o código CRC **017484A3**.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ –  
CAMPUS TIANGUÁ

**ANEXO 1**

**Informações gerais sobre o Curso de Especialização em Desenvolvimento Sustentável**

**Nome do Curso:** Especialização em Desenvolvimento Sustentável

**Área do Conhecimento:** Meio ambiente e agrárias

**Endereço Eletrônico:** <https://ifce.edu.br/tiangua>

**Objetivo:** O Curso de Especialização Lato Sensu, em Desenvolvimento Sustentável, na modalidade presencial, possui objetivo geral de auxiliar o aprimoramento dos meios produtivos, capacitando atores sociais que promovam desenvolvimento do meio ambiente com princípios sustentáveis, de forma que o pós-graduando possa desenvolver habilidades para planejar, executar, coordenar e assessorar projetos que visem às ações de aperfeiçoamento dos diversos sistemas naturais, pautadas no respeito às bases sociais, econômicas, culturais e ambientais.

**Público Alvo:** Profissionais com formação superior em diferentes áreas do conhecimento, como: Agronomia, Engenharia Agrícola, Engenharia Ambiental, Zootecnia, Licenciatura em Ciências Agrícolas, Biologia, Geografia, Geologia, medicina Veterinária, Tecnologia em Irrigação, Tecnologia em Agroindústria, Pedagogia, Ciências Sociais e demais áreas afins.

**Forma de Oferta:** presencial, com as disciplinas ofertadas as sextas feiras no turno da noite e aos sábados (matutino e vespertino).

**Duração do Curso:** O curso terá duração de 13 meses.

**Campus responsável:** IFCE - *campus* Tianguá

**Local de realização das aulas:** IFCE - *campus* Tianguá



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ –  
CAMPUS TIANGUÁ

**ANEXO 2**

**Cronograma Geral do Processo Seletivo**

<b>Etapas do Processo Seletivo</b>	<b>Datas*</b>
Lançamento do Edital	<b>02/12/2021</b>
Impugnação do Edital	<b>03 a 06/12/2021</b>
Respostas às impugnações	<b>09/12/2021</b>
Período de inscrições	<b>13/12/2021 a 13/01/2022</b>
Resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	<b>27/01/2022</b>
Interposição de recursos referente ao resultado das inscrições deferidas e indeferidas	<b>28 a 30/01/2022</b>
Divulgação do resultado da interposição de recursos referentes ao resultado das inscrições deferidas e indeferidas	<b>02/02/2022</b>
Resultado Final das inscrições deferidas e indeferidas	<b>02/02/2022</b>
Divulgação da pontuação da análise de Pré-projeto	<b>14/02/2022</b>
Interposição de recursos referentes à pontuação da análise de Pré-projeto	<b>15 e 16/02/2022</b>
Divulgação do resultado da interposição de recursos referentes à pontuação da análise de Pré-projeto	<b>21/02/2022</b>
Divulgação da pontuação da análise do currículo e histórico	<b>14/02/2022</b>
Interposição de recursos referentes à pontuação da análise do currículo e histórico	<b>15 e 16/02/2022</b>
Divulgação do resultado da interposição de recursos referentes à análise do currículo e histórico	<b>21/02/2022</b>
Divulgação do resultado parcial do processo seletivo	<b>21/02/2022</b>
Interposição de recursos referentes ao resultado parcial do processo seletivo	<b>22 e 23/02/2022</b>
Divulgação do resultado da interposição de recursos referentes ao resultado parcial do processo seletivo	<b>25/02/2022</b>
Divulgação da(s) data(s), local e horário(s) de cada candidato(a) para realização do procedimento de heteroidentificação ( esta será divulgada pela comissão local de heteroidentificação do IFCE-campus Tianguá)	<b>25/02/2022</b>
Divulgação do resultado final do processo seletivo	<b>18/03/2022</b>
Matrícula Presencial Primeira Chamada	<b>21 a 25/03/2022</b>
Matrícula Presencial Segunda Chamada	<b>29/03/2022</b>
Aula inaugural	<b>01/04/2022</b>

**\*em todas as etapas serão considerados somente os recursos enviados até às 23h59 do último dia do prazo.**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ –**  
**CAMPUS TIANGUÁ**

Foto 3x4

**ANEXO 3**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**DADOS PESSOAIS**

NOME DO(A) CANDIDATO(A)

--

NOME SOCIAL

DATA DE NASCIMENTO

--	--

ENDEREÇO

Nº

COMPLEMENTO

--	--	--

CIDADE

BAIRRO

CEP

--	--	--

SEXO

E-MAIL

TELEFONE COMERCIAL

TELEFONE RESIDENCIAL

CELULAR

--	--	--	--	--

NACIONALIDADE

NATURALIDADE

--	--

**DOCUMENTAÇÃO**

CPF

--

Nº IDENTIDADE  
EMISSÃO

ESTADO

ÓRGÃO EXPEDITOR

DATA DE

--	--	--	--

Nº TÍTULO ELEITORAL  
EMISSÃO

ZONA ELEITORAL

SEÇÃO

DATA DE

Nº					

LINHA DE PESQUISA

--

Necessidades de atendimento especial/acessibilidade: ( ) sim ( ) não - Caso sim qual:

Deseja concorrer às **vagas da reserva**? Sim ( ) Não ( ) - Caso sim qual:

Vagas para: ( ) candidatos negros e indígenas ( ) pessoas com deficiência

Caso tenha solicitado para concorrer concomitantemente às vagas da reserva para candidatos negros e indígenas e para pessoas com deficiência, indique qual vaga irá preencher em caso de ser contemplado com as duas:

( ) candidatos negros e indígenas ( ) pessoas com deficiência

DECLARO que ao solicitar para concorrer à(s) vaga(s) da reserva estou ciente de que, na hipótese de constatação de declaração falsa, serei eliminado do processo seletivo e, se tiver sido matriculado, ficarei sujeito à anulação da matrícula, após procedimento administrativo em que me sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO que este pedido contém informações completas e exatas, que aceito os critérios de seleção estabelecidos no Edital nº xx/2021 adotados pelo curso de Especialização em Desenvolvimento Sustentável, comprometendo-me a cumprir seus regulamentos

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ –**  
**CAMPUS TIANGUÁ**

**ANEXO 4**

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**  
**(Apenas modelo. Não utilize como impresso)**

Eu,....., portador(a) do documento de identidade nº .....  
 ....., CPF nº ....., inscrito para concorrer a uma vaga no  
 Curso de Especialização em Desenvolvimento Sustentável, IFCE – *campus* Tianguá, através do  
 Edital nº XX/2021 interponho recurso, junto à Comissão Avaliadora responsável pelo processo  
 seletivo, referente à ..... **(indicar a etapa do processo  
 seletivo, conforme cronograma, a qual a interposição está relacionada).**

A decisão objeto de contestação é:

.....  
 .....

**(explicitar a decisão que está sendo contestada).**

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....  
 .....

**(explicitar de forma clara e objetiva os argumentos de contestação).**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do(a) candidato(a)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ –  
CAMPUS TIANGUÁ

**ANEXO 5**

**TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES**

(DEVE SER PREENCHIDA E ASSINADA PELO(A) CANDIDATO(A))

Candidato(a) \_\_\_\_\_

Área de avaliação: \_\_\_\_\_

nº	Âmbito geral	Pontuação por item	Pontuação máxima	Pontuação do candidato
1	Artigos em periódicos - Qualis A1 e A2	5 pontos por artigo	20	
2	Artigos em periódicos - Qualis B1 a B5	3 pontos por artigo	9	
3	Livros publicados com ISBN	8 pontos por livro	24	
4	Capítulos de livros publicados com ISBN	4 pontos por capítulo	12	
5	Trabalhos publicados em anais de eventos internacionais com ISSN e/ou ISBN (completos)	8 pontos por trabalho	24	
6	Trabalhos publicados em anais de eventos internacionais com ISSN e/ou ISBN (resumos expandidos ou resumos simples)	5 pontos por trabalho	15	
7	Trabalhos publicados em anais de eventos nacionais ou regionais com ISSN e/ou ISBN (completos)	4 pontos por trabalho	12	

8	Trabalhos publicados em anais de eventos nacionais ou regionais com ISSN e/ou ISBN (resumos expandidos ou resumos simples)	3 pontos por trabalho	9	
9	Patentes depositadas no exterior com número do registro	10 pontos por patente	10	
10	Patentes depositadas no país com número do registro	5 pontos por patente	5	
11	Monitoria (remunerada ou voluntária)	6 pontos por ano ou fração	18	
12	Bolsista de Iniciação Científica (remunerado ou voluntário)	6 pontos por ano ou fração	18	
13	Bolsista de Extensão (remunerado ou voluntário)	6 pontos por ano ou fração	18	
14	Experiência Profissional na área do curso pretendido e afins	12 pontos por ano ou fração	24	
15	Formação complementar na área do curso pretendido ou afins (Minicursos, oficinas e cursos de extensão)	2 pontos para cada 10 h/a	10	
16	Participação em Eventos Científicos na área do curso pretendido ou áreas afins (congressos, simpósios, encontros, etc).	1 ponto por evento	10	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>				

\*A produção científica deverá ter relação direta com a área do curso pretendido pelo candidato ou áreas afins.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ –**  
**CAMPUS TIANGUÁ**

**ANEXO 6**

**LINHAS DE PESQUISA DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM**  
**DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Linha de pesquisa	Áreas
Linha 1	Manejo e conservação do solo
Linha 2	Desenvolvimento Local Sustentável
	Políticas Públicas, Desenvolvimento e Sustentabilidade
Linha 3	Recursos genéticos
	Agricultura Tropical
	Meteorologia Ambiental
	Produção de sementes
Linha 4	Agroecologia
	Meio ambiente
	Energias Renováveis



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ –**  
**CAMPUS TIANGUÁ**

**ANEXO 7**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO**

Neste ato, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG  
nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, residente à Av./Rua \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_ / Estado: \_\_\_\_\_.

AUTORIZO o uso de minha imagem, qual seja através da entrevista ou mesmo a partir de redes sociais, somente para efeitos de utilização deste processo seletivo visando garantir a seriedade do mesmo. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

Cidade: \_\_\_\_\_, Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ –**  
**CAMPUS TIANGUÁ**

**ANEXO 8**

**DECLARAÇÃO DE COR/RAÇA OU ETNIA**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
\_\_\_\_\_, candidato ao curso \_\_\_\_\_, n.º.  
inscrição do candidato \_\_\_\_\_, campus do IFCE \_\_\_\_\_  
data de nascimento \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_, me autodeclaro \_\_\_\_\_ (preto, pardo,  
indígena, branco ou amarelo). Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito  
às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis; e que poderei  
perder o vínculo com a instituição, a qualquer tempo.

Cidade: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**Breve nota sobre os sujeitos de direito das vagas desta reserva**

A comissão local de heteroidentificação do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará, para garantia das vagas aos sujeitos de direito a que esta reserva de vagas se destina, reitera que “serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação” conforme texto da Orientação Normativa N° 4, de

6/04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, as características físicas do candidato (a), e não de seus familiares ou seus quando mais jovem.

(Para preenchimento da Comissão de Heteroidentificação)

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Deferido     Indeferido

Cidade \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura dos membros da Comissão:

---

NOME:  
SIAPE ou CPF: \_\_\_\_\_ :

---

NOME:  
SIAPE ou CPF: \_\_\_\_\_ :

---

NOME:  
SIAPE ou CPF: \_\_\_\_\_ :

---

NOME:  
SIAPE ou CPF: \_\_\_\_\_ :

---

NOME:  
SIAPE ou CPF: \_\_\_\_\_ :



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ –**  
**CAMPUS TIANGUÁ**

**ANEXO 9**

**DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, documento de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF: Nº \_\_\_\_\_, abaixo identificado(a), declaro, nos termos da Lei Nº 12.711/2012, alterada pela Lei Nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, e da Portaria Normativa MEC Nº 9, de 5 de maio de 2017, que estou apto(a) a ocupar vaga destinada a pessoa com deficiência na Pós-graduação lato sensu, do curso de Especialização em Desenvolvimento Sustentável do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – *Campus* Tianguá.

Declaro, ainda, que a minha deficiência é atestada pelo **laudo médico anexo**, emitido por: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ (nome completo do profissional),  
 \_\_\_\_\_ (CRM do profissional), Identificação da deficiência: \_\_\_\_\_, CID Nº  
 \_\_\_\_\_ (de acordo com o laudo médico).

Estou ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha matrícula no curso supracitado, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

A seguir, registro informações sobre os recursos de acessibilidade e de tecnologia assistiva que me serão necessários no acompanhamento das atividades acadêmicas:

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Identificação do(a) assinante:

Candidato(a) com deficiência     Procurador(a) devidamente identificado(a)

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do(a) candidato(a)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ –**  
**CAMPUS TIANGUÁ**  
**ANEXO 10**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE A FORMA DE OFERTA DO CURSO**

Eu, \_\_\_\_\_, documento de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF: Nº \_\_\_\_\_, abaixo identificado(a), declaro, ciência de que o curso Lato Sensu de Especialização em Desenvolvimento Sustentável do IFCE *campus* Tianguá possui oferta na modalidade presencial, no entanto poderá ser ofertado de forma remota, presencial e/ou híbrida, de acordo com as normas estabelecidas pelo IFCE quando do meu ingresso e permanência no curso, decorrentes do cenário que esteja delineado referente à pandemia da COVID-19, da legislação externa e das orientações das autoridades sanitárias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ –**  
**CAMPUS TIANGUÁ**  
**ANEXO 11**

**DECLARAÇÃO SOBRE AS CONDIÇÕES TÉCNICAS E SOBRE A PROFICIÊNCIA**  
**NO USO DE FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS**

Eu, \_\_\_\_\_, documento de identidade nº  
\_\_\_\_\_, CPF: Nº \_\_\_\_\_, abaixo identificado(a),  
declaro, possuir as condições técnicas (recursos tecnológicos e acesso à Internet) e os  
conhecimentos necessários para participar das etapas do processo seletivo, das aulas e da  
realização das atividades de forma remota.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)